



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.460, DE 09 DE AGOSTO DE 2.017

“Dispõe sobre o valor da tarifa do transporte público coletivo no Município de Rio Grande da Serra.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o que consta do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1.856, de 28 de junho de 2.010, e no Decreto Municipal de 1.934, de 06 de julho de 2.010;

Considerando, que há necessidade de reajustar os valores das tarifas de transporte público do Município, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual, que tem por fundamento a manutenção das condições estabelecidas no Termo de Concessão.

DECRETA

Art. 1º. – Fica estabelecida a tarifa integral no valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para o transporte coletivo do Município.

Parágrafo Único – Aos estudantes que se enquadram no benefício do Passe Escolar fica concedido isenção integral do pagamento da tarifa, nos termos da Lei Municipal nº. 2.108, de 05 de fevereiro de 2.015.

Art. 2º. - A empresa concessionária de transporte coletivo que opera no Município fica obrigada a afixar em seus ônibus, o valor da presente tarifa, bem como o número deste Decreto.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor a partir da 0h00 (zero hora) do dia 13 de agosto de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 9 de agosto de 2.017 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br